

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR TEMPORADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Thales José Jayme, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pirenópolis/GO, portador da Carteira de Identidade nº 9.364 OAB/GO, CPF/MF nº 270.393.661-34, doravante denominado simplesmente Locador, _____ de _____ outro lado, _____, domiciliado(a): _____, _____, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, telefones: _____, e-mail: _____, doravante denominado simplesmente Locatário(a), deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente ao Contrato de Locação de Imóvel por temporada, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

1.1. É objeto do presente Contrato de Locação por Temporada, o imóvel situado a Rua Humberto Mendonça, quadra 03, lote 13, Setor Meia Ponte, CEP: 72.980-000, Pirenópolis/GO, de legítima propriedade do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO

2.1. O imóvel descrito no item 1.1., ficará disponibilizado para o(a) Locatário(a), pelo período compreendido entre as 12:00 horas do dia __/__/____ até às 12:00 horas do dia __/__/____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente locação, correspondente a _____ diárias, para até _____ pessoas entre adultas e crianças é de R\$ _____ .

3.1.2. Ultrapassando a quantidade de pessoas estabelecida em contrato, o (a) Locatário (a) compromete-se a ressarcir o Locador no valor total do contrato, dividido pela quantidade de pessoas declaradas acima e multiplicado pela quantidade de pessoas excedentes.

3.1.3. O(A) Locatário(a), para ser feita a reserva da locação será feito depósito antecipado de R\$ _____, 50% do valor total ajustado, por meio de depósito no Banco Itaú, na Conta Corrente número 01464-1, Agência 9049, em nome de Auro Borges de Almeida Jayme, portador do CPF nº 012.829.581-35, no dia __ / __ / ____ .

3.2. O restante, correspondente a R\$ _____ será pago pelo(a) Locatário(a) em dinheiro no ato da assinatura deste Contrato, no dia do recebimento do imóvel, sob pena de não efetivação da locação.

3.3. O Locador não devolverá o valor já pago ou antecipado, caso o(a) Locatário(a) venha a desistir da locação ou infrinja algum dos deveres ou condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Além de outros previstos neste Instrumento, são direitos e obrigações do(a) Locatário(a):

4.1.1. Permanecer no imóvel durante o tempo estipulado neste contrato;

4.1.2. Fazer uso da infraestrutura da casa assim como de sua piscina e área comum;

4.1.3. Usar utensílios de cozinha e eletrodomésticos que colocados a sua disposição;

- 4.1.4. Utilizar armários e dependências que não estejam trancados ou fisicamente isolados;
- 4.1.5. Respeitar o horário de entrada e saída, conforme definido no item 2.1. Deste instrumento, sob pena de pagamento integral de nova diária;
- 4.1.6. Não realizar eventos que reúnam um número significativo de pessoas que configurem uma festa ou buffet etc;
- 4.1.7. Entregar a casa em boas condições, com lixo recolhido à lixeira e todos os utensílios em ordem;
- 4.1.8. Não jogar nenhum tipo de lixo: papel, plástico, alumínio, vidro, resto de alimento ou cigarro, na área interna ou externa do imóvel;
- 4.1.9. Não infringir normas referentes ao direito de vizinhança, notadamente no que se refere ao sossego, tranqüilidade, segurança e saúde dos vizinhos do imóvel locado, sob pena de exclusivamente responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos;
- 4.1.10. Manter silêncio após às 22:00 horas;
- 4.1.11. Não ligar som automotivo ou em alto volume, em qualquer horário, durante a estadia na casa.
- 4.1.12. Não soltar nenhum tipo de fogos de artifício, bombas ou quaisquer do gênero que possa fazer barulho, fumaça ou que venha de alguma forma perturbar o sossego da vizinhança. Independente de qualquer motivo ou comemoração fica proibida a utilização destes meios, durante a estadia na casa.
- 4.1.13. Responsabilizar-se, no período da locação, por qualquer dano material que ocorra ao imóvel e nas suas dependências;
- 4.1.14. Desocupar imediatamente o imóvel, antes da data da saída, no caso de descumprimento de alguma das obrigações definidas neste contrato;
- 4.1.15. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a

destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da LOCADORA reprimir a infração, assentindo à mesma.

4.1.16. Conservar o imóvel no estado em que recebeu, restituindo integralmente em dinheiro, por ocasião da devolução do imóvel, qualquer perda ou dano.

4.2. Além de outras previstas neste Instrumento, são obrigações do Locador:

4.2.1. Entregar o imóvel em ordem, limpo e em condições de habitabilidade;

4.2.2. Ressarcir o(a) Locatário(a) caso o imóvel não apresente condições de habitabilidade, fato este a ser verificado no momento de seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não há responsabilidade por parte do Locador, na ocorrência de situações de caráter imprevisível, como falta momentânea de água ou de energia, chuvas que causem restrições de mobilidade do(a) Locatário(a).

5.2. Quaisquer ocorrências ou reclamações, em decorrência da utilização do imóvel, será de inteira responsabilidade do(a) Locatário(a).

5.3. A presente locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado à Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier ser promulgada.

5.4. Em anexo lista com nomes de todos as pessoas que estará hospedados na casa.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirenópolis, ____ de _____ de _____.

Thales José Jayme

Locador CPF: 270.393.661-34

Locatário(a) CPF: